



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL N.º 11/2023/PNA/REI/IFTO, DE 02 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AÇÕES DE LAZER, CULTURA, ESPORTES E SAÚDE À SEREM PROMOVIDAS PARA O PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura de seleção de ações de lazer, cultura, esportes e saúde relacionadas ao Programa Qualidade de Vida** do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo destina-se à seleção de ações de lazer, cultura, esportes e saúde à serem promovidas no âmbito Programa de Qualidade de Vida (PQV) do Campus Porto Nacional, a serem desenvolvidas no ano de 2023.

1.2. O **Programa Qualidade de Vida** integra a política de gestão de pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com o objetivo de promover a saúde e a qualidade de vida de seus servidores e familiares, estagiários e terceirizados, implementando ações para melhoria do bem-estar físico, mental e social.

1.3. O acompanhamento e a avaliação das atividades propostas nesta seleção, objeto deste edital, serão realizados pela comissão responsável pelo Programa de Qualidade de Vida do *Campus* Porto Nacional, designada pela PORTARIA PNA/REI/IFTO N9 41/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 e suas alterações.

1.4. O planejamento, a coordenação e a execução das propostas selecionadas através deste processo de seleção é de responsabilidade de seus proponentes.

1.5. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a Resolução nº 25/2018/CONSUP/IFTO, de 17 de maio de 2018, que aprova o REGULAMENTO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS.

2. DAS PROPOSTAS DE AÇÕES

2.1. As propostas de atividades devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

| Eixo Temático | Temas |
|---------------|-------|
|---------------|-------|

| | |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>I - Promoção da saúde</p> | <p>a) Realização de exames médicos periódicos;</p> <p>b) Promoção de programas de preparação para aposentadoria - PPA;</p> <p>c) Celebração de convênios e parcerias com planos odontológicos;</p> <p>d) Realização de campanhas de vacinação e de doação de sangue;</p> <p>e) Realização de campanhas de prevenção de estresse, diabetes, hipertensão, acidentes do trabalho, alcoolismo, doenças infectocontagiosas, além das diversas doenças ocupacionais;</p> <p>f) Promoção de campanhas, palestras e eventos nas áreas de saúde, enfermagem, nutrição, psicologia, odontologia, educação física e serviço social;</p> <p>g) Promoção e incentivo a ações voluntárias e comunitárias;</p> <p>h) Prevenção de acidentes e doenças do trabalho.</p> |
| <p>II - Lazer social</p> | <p>a) Atividades de lazer e interação com a família;</p> <p>b) Atividades com interação em datas comemorativas;</p> <p>c) promoção de eventos culturais;</p> <p>d) implementação de projeto de responsabilidade social na comunidade;</p> <p>e) comemoração de datas especiais, com palestras, brincadeiras, confraternizações nas dependências da instituição e fora dela;</p> <p>f) realização de atividades de integração e acolhida de novos servidores;</p> <p>g) palestras, seminários, reflexões, vivências e dinâmicas de grupo sobre eventos cotidianos da vida pessoal;</p> <p>h) incentivo a visitas domiciliares em caso de enfermidade de servidor e em outras circunstâncias que demandem solidariedade com o próximo;</p> <p>i) incentivo à formação de grupos de teatro, dança, música e artesanato entre os servidores;</p> <p>j) realização de eventos esportivos entre os servidores de todas as unidades;</p> <p>k) estudos sobre fatores de riscos ergonômicas e psicossociais no trabalho.</p> |
| <p>III - Educação ambiental</p> | <p>a) disseminação dos conceitos de sustentabilidade e meio ambiente ecologicamente equilibrado;</p> <p>b) realização de ações de cunho ambiental;</p> <p>c) divulgação de informações ligadas a boas práticas ambientais no local de trabalho;</p> |

d) proposição de atividades que integrem as práticas ambientais transdisciplinares à saúde e à segurança do trabalho.

2.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para avaliação da mesma, conforme formulário de inscrição.

2.3. As propostas de ações de caráter político e/ou religioso não serão acolhidas por este edital.

2.4. A proposta deve corresponder a uma ação de qualidade de vida a ser promovida nas instalações do *campus* Porto Nacional ou na cidade de Porto Nacional, tendo como público-alvo a comunidade descrita no item 1.2.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderá participar deste edital qualquer servidor(a) docente ou técnico administrativo em educação (TAE).

3.2. O (A) servidor(a) que propor a inserção de atividade no calendário anual do PQV, ficará responsável pelo planejamento, controle e execução da mesma, sendo este responsável por todas as ações necessárias a execução da atividade, bem como divulgação, pelos trâmites de início e conclusão da atividade proposta, pela organização do local, levantamento de necessidade e comunicação com a comissão local.

3.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via Formulário do Google Docs, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

3.4. As inscrições das propostas deverão ser efetuadas através do link: <https://forms.gle/27yirFJVmZJs7pjv5> até a data estipulada no item 7 deste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O gestor da atividade terá como atribuições:

4.1.1. Planejar a atividade.

4.1.2. Solicitar à gestão do campus os materiais necessários para o desenvolvimento da atividade.

4.1.3. Agendar no SUAP o local necessário à execução da atividade.

4.1.4. Zelar pelos materiais e estrutura cedida para o desenvolvimento da atividade.

4.1.5. Manter informada a comissão do PQV dos dias de execução e a duração da atividade.

4.1.6. Informar à comissão do PQV quaisquer alterações na execução da atividade cadastrada.

4.1.7. Promover à divulgação da atividade junto aos servidores e terceirizados(as).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS ETAPAS E DOS RESULTADOS

5.1 - As etapas e o resultado desta seleção serão divulgados, conforme cronograma disponível neste edital, no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/porto>, contendo das atividades aprovadas, classificadas e eliminadas por ordem alfabética.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso quanto a não homologação da inscrição.
- 6.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo I deste edital, devendo o servidor preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: pqv.portonacional@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa.
- 6.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão indeferidos sem apreciação do mérito.
- 6.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo I deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 6.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 6.5. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.
- 6.6. Do exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. Os prazos para o cumprimento das etapas deste edital constam no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Cronograma das Etapas do Edital

| Evento/Fase | Data/Período | Local |
|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura e divulgação do Edital | 02/03/2023 | SEI e Site do <i>Campus</i> Porto Nacional |
| Impugnação do Edital | 03/03/2023 | E-mail: pqv.portonacional@ifto.edu.br |
| Respostas a eventual pedido de impugnação | 07/03/2023 | E-mail do impetrante |
| Inscrições | 07/03/2023 a 12/03/2023 | Através do formulário online disponível em https://forms.gle/27yirFJVmZJs7pJV5 |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/03/2023 | Site do <i>Campus</i> Porto Nacional |
| Recurso contra o resultado preliminar | 14/03/2023 | E-mail: pqv.portonacional@ifto.edu.br |
| Resultado Final | Até 15/03/2023 | SEI e Site do <i>Campus</i> Porto Nacional |

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

- 8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão do Programa de Vida, e após análise, o resultado será divulgado.
- 8.2. As propostas que não estiverem condizem com os eixos temáticos será indeferida.
- 8.3. O resultado será divulgado em uma lista geral por ordem alfabética, indicando-se o nome da atividade e o gestor da atividade

8.4. Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão do Programa Qualidade de Vida, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A seleção da atividade resultantes deste edital não gerará efeitos financeiros, ou seja não gerará retribuição pecuniária de qualquer espécie.

9.2. A execução da atividade do programa de qualidade de vida não deve causar prejuízo para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo ou função do(a) servidor(a)/terceirizado(a).

9.3. A gestão e execução da atividade dentro do horário de trabalho não deverá ultrapassar ao limite estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/REI/IFTO.

9.4. As atividades realizadas fora do Campus Porto deverão ser relatadas à Gerência de Administração.

9.5. A alteração no cronograma de execução deverá ser comunicada à Comissão local do PQV e Gerência de Administração.

9.6. O *Campus* Porto Nacional não terá obrigação de adquirir os materiais listados na inscrição ou solicitados posteriormente necessários à execução da atividade. O atendimento das solicitações ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.

9.7. A disponibilização de local para execução das atividades respeitará os agendamentos já estabelecidos, conforme agendamento realizado pelo programa SUAP.

9.7.1. Caso o local desejado não conste no SUAP à realização da atividade se dará após a autorização da Gerência de Administração.

9.8. A inscrição no presente processo de seleção implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais os servidores não poderão alegar desconhecimento.

9.9. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do gestor da atividade.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Responsável pelo PQV do *Campus* Porto Nacional.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 02/03/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1909167** e o código CRC **A237B25C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2023/PNA/REI/IFTO, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Anexo I - RECURSO

AV. Tocantinia, Loteamento Mãe Dedé, Setor Jardim América — CEP 77.500-000

Porto Nacional/TO - (63) 3142-0865

portonacional.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.004458/2023-36

SEI nº 1909167